



PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 020/2025.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 70/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal promover a adequação e instalação de sinalização informativa em todas as pontes localizadas nas estradas rurais do município, e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei nº 70/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar a adequação e instalação de sinalização informativa **nas estradas rurais, entroncamento das localidades** e em todas as pontes localizadas nas estradas rurais pertencentes ao Município, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – largura da ponte, em metros;
- II – comprimento da ponte, em metros;
- III – capacidade máxima de carga suportada, em toneladas.
- IV – proibição de ultrapassagem e limite de velocidade no trecho da ponte;
- V – indicação de tráfego em sentido único ou duplo, quando aplicável;
- VI – identificação da localidade ou comunidade rural atendida pela via;
- VII – distância, em quilômetros, até a sede do Município e até os principais povoados ou distritos;

Art 2º Se aprovado em plenário essa emenda passa a ser parte do projeto de lei 66/2025.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2025.


Vereador Jader Quintino Alves
Relator


Vereador João Batista de Faria
Membro



**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 020/2025 AO PROJETO DE
LEI Nº 70/2025:**

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 70/2025 tem por finalidade ampliar e detalhar a obrigatoriedade de instalação de sinalização informativa nas estradas rurais, entroncamentos e pontes localizadas no território municipal, acrescentando elementos fundamentais à segurança, à orientação dos usuários e ao desenvolvimento local.

A redação original já apresentava significativa contribuição para a melhoria da trafegabilidade e da prevenção de acidentes em vias rurais, entretanto, a inserção de novos incisos enriquece a proposta, tornando-a mais completa e eficaz. A inclusão de informações como proibição de ultrapassagem, limite de velocidade, indicação de tráfego em sentido único ou duplo, identificação da comunidade atendida e a distância até a sede do Município ou demais localidades, reforça o caráter educativo e preventivo da sinalização.

Essas medidas são essenciais para motoristas, produtores rurais, transportadores escolares, profissionais de saúde, turistas e demais cidadãos que circulam pelas estradas do Município, uma vez que a ausência de informações claras e visíveis compromete a segurança viária e dificulta o acesso adequado às comunidades.

Portanto, a emenda busca não apenas corrigir lacunas da redação inicial, mas também proporcionar maior eficiência na política de sinalização viária rural, assegurando ao cidadão informações completas e atualizadas para a prevenção de riscos e a promoção da mobilidade com segurança.

Diante do exposto, a aprovação desta emenda se mostra de grande relevância para a coletividade e para o fortalecimento da infraestrutura rural do Município.


Vereador Jader Quintino Alves
Relator


Vereador João Batista de Faria
Membro